



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 2922/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Palestina  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
**Período** 10/2020  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-08 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO  
**Responsável** FERNANDO LUIZ SEMEDO  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 018.966.388-05  
**Período de Gestão** 01/01/2013 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	10	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	10	2020

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## **2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

## **2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)**

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

## **2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)**

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

# **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

## **3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 27/11/2020  
**Hora da Geração:** 22:25:41

